

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º <u>0580</u>
Em <u>25/02/10</u>
<u>ff</u>
Responsável



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Pelotas, 24 de fevereiro de 2010.

MENSAGEM Nº 005/2010.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que estabelece Gratificação de Presença, a ser pago por reunião, aos membros do Grupo de Apoio Técnico - GATE, da Câmara Normativa do Programa "Desenvolver Pelotas".

Desta forma, contamos com o acolhimento e aprovação do mesmo, nos termos em que se apresenta.

Atenciosamente,


Adolfo Antonio Fetter Junior
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Milton Rodrigues Martins
 DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Estabelece Gratificação de Presença denominada "Jeton" por reunião, para os membros do Grupo de Apoio Técnico - GATE, da Câmara Normativa do Programa "Desenvolver Pelotas", e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece Gratificação de Presença denominada "JETON" a ser pago por reunião, aos membros do Grupo de Apoio Técnico - GATE, da Câmara Normativa do Programa "Desenvolver Pelotas".

Art. 2º Aos servidores, membros do Grupo de Apoio Técnico - GATE, da Câmara Normativa do Programa "Desenvolver Pelotas", será pago "Jeton" por efetivo comparecimento às reuniões destas, no valor unitário equivalente a uma Unidade de Referência Municipal Tributária.

Parágrafo único - Os valores percebidos a título do disposto no *caput* deste artigo, não integram os vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

Art. 3º Sem prejuízo do número mensal necessário ao bom andamento dos serviços, o "JETON" será atribuído a, no máximo, 08 (oito) reuniões por mês.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 24 de fevereiro de 2010.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Abel Dourado
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa estabelecer um tratamento equânime aos membros do Grupo de Apoio Técnico da Câmara Normativa do Programa "Desenvolver Pelotas" criado pela Lei Municipal nº 5.100/2005, tendo em vista que, tal vantagem estava prevista nas alterações propostas na Mensagem nº031/2007, enviada ao Legislativo em 26/06/2007 visando a modernização da Lei que instituiu o referido Programa. E que não foi votada até o presente momento pela Câmara Municipal.

Observamos ainda, que o referido "JETON", por reunião, foi concedido aos membros de Comissão Permanente ou Especial de Licitações através da Lei Municipal nº 5.407, de 16/01/2008.

O Grupo de Apoio Técnico – GATE realiza tarefa essencial na avaliação prévia dos projetos de incentivos fiscais, materiais e financeiros, que serão posteriormente apreciados pela Câmara Normativa, órgão que propõe a pontuação dos empreendimentos e define a proposta de percentual e prazos dos benefícios que serão submetidos à apreciação final da Câmara Municipal de Pelotas.



